



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO Nº 7.619, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Prorroga prazo para entrega de Declaração de Bens e Valores.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado, excepcionalmente neste Exercício, o prazo para a entrega da Declaração de Bens e Valores prevista no art. 4º do Decreto nº 5.168, de 2 de janeiro de 2019, para o dia 31 de julho de 2025.

Art. 2º A não entrega da Declaração de Bens e Valores, constante no Decreto nº 5.168, de 2019, enseja descumprimento, por parte do servidor, das disposições previstas no Regime Jurídico Único, e em especial com a possibilidade de abertura de sindicância disciplinar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Luiz Gonzaga, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.